



Prefeitura Municipal
Ribas do Rio Pardo

LEI MUNICIPAL Nº 1.057, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

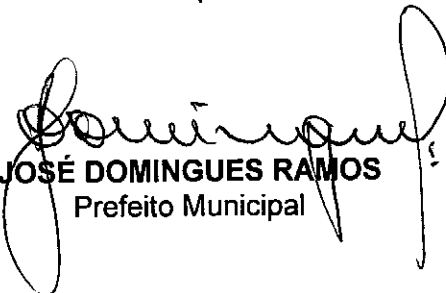
**“Declara de Utilidade Pública o Conselho da
Comunidade de Ribas do Rio Pardo – MS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública o CONSELHO DA COMUNIDADE DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.980.050/0001-21, entidade de fins filantrópicos, de intuito não econômico, que não tem entre os seus objetivos institucionais o auferimento de lucros, promove a assistência social e cultural, não percebem seus diretores, conselheiros, instituidores ou benfeitores, remuneração e não usufruem vantagens ou benefícios a qualquer título.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-Ms, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.


JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal